



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

EDITAL Nº 002/2019

### CONCURSO “MELHORES RECEITAS REGIONAIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” – 2ª EDIÇÃO MANAUS/AMAZONAS

#### ÍNDICE

1. DA ORGANIZAÇÃO
2. DO OBJETO
3. DO CONCURSO
4. DA INSCRIÇÃO
5. DA ESCOLHA DAS RECEITAS
6. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO
7. DA PREMIAÇÃO
8. DA DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### REGULAMENTO

### CONCURSO MELHORES RECEITAS REGIONAIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2ª EDIÇÃO

#### 1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. O CONCURSO “MELHORES RECEITAS REGIONAIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” – 2ª EDIÇÃO, doravante Concurso, é realizado e organizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO (SEDUC), pessoa jurídica de direito público, com sede em Manaus, Amazonas, Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, CEP 69075-830, tendo como seu coordenador responsável pelo processo do referido CONCURSO, a SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR/SEDUC doravante denominada ORGANIZADORA.

1.2. O presente Concurso, não subordina seus concorrentes, ou futuro contemplado, a qualquer pagamento ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O presente Concurso consiste na eleição, divulgação e premiação de receitas culinárias elaboradas por merendeiras (os) da alimentação escolar que são lotados no quadro de servidores das escolas públicas estaduais das 7 (sete) Coordenadorias Distritais de Educação – CDE /SEDUC do município de MANAUS/AMAZONAS, doravante denominados Participantes, que atuam em escolas públicas estaduais de educação básica em atividade, inscritos nos termos deste Regulamento.

#### 3. DO CONCURSO

3.1. O objetivo do concurso é valorizar o papel das (os) merendeiras (os) das Escolas Públicas Estaduais lotados conforme item 2.1, promovendo a alimentação regional saudável e adequada no ambiente escolar e promover a mobilização da comunidade escolar para a temática da educação alimentar e nutricional (EAN).

3.2. Para inscrição das receitas, os Participantes deverão no período definido no item 6.1, se inscreverem em suas escolas, conforme item 4 em sua íntegra.

3.2.1. As receitas inscritas deverá servir de parâmetro para o desenvolvimento de uma Atividade de Educação Alimentar e Nutricional e descrita no formulário de inscrição em local próprio conforme item 4.2.4.

3.2.2. O teste de aceitabilidade (Anexo III) da receita inscrita desenvolvida e servida na escola ao corpo discente deverá ser aplicado, com base na escala hedônica, através de um formulário padrão (Anexo III), sendo devidamente orientado por profissional Técnico da área de Alimentação.

3.3. Somente estarão habilitadas a participar do Concurso, as receitas elaboradas pelos (as) Participantes residentes no município citado no item 2.1, que se inscreverem com suas referidas receitas nos termos e critérios deste Regulamento, sob pena de eliminação do Concurso, em qualquer fase.

3.4. A escola do (a) participante deverá acompanhar e participar de todo tramite da inscrição e as ações nela contidas, desde a elaboração da receita, Atividade de Educação Nutricional, a aplicação do teste de



# AMAZONAS

## GOVERNO DO ESTADO

aceitabilidade e entrega documental devidamente preenchida, para a respectiva Coordenadoria do município.

3.5. As receitas deverão caracterizar-se como preparação salgada.

3.6. As receitas deverão conter, preferencialmente, ingredientes importantes para uma alimentação saudável, observando a abstenção de conservantes artificiais, molhos artificiais, glutamatos e a restrição de alimentos não saudáveis, tais como enlatados, embutidos, em pó, concentrados e desidratados, conforme os artigos 22 e 23 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

3.7. Somente serão aceitas as receitas nas quais os alimentos que as compõem estejam em unidade de peso e medida, conforme o Anexo I deste Regulamento.

3.8. A ação de EAN vinculada à receita, bem como o teste de aceitabilidade, poderá estar em planejamento para execução durante a vigência deste Concurso ou já ter sido finalizados.

3.9. O Participante deverá preencher todos os campos do formulário com as informações cadastrais e da receita para que sua inscrição seja válida.

3.10. O não cadastramento da atividade de Educação Alimentar e Nutricional e do formulário de Teste de aceitabilidade no ato da inscrição ensejará a eliminação dos Participantes.

3.11. Cada Participante poderá enviar apenas uma receita, mesmo que atue em mais de uma escola.

3.12. Cada escola só poderá estar vinculada a apenas uma receita e a um Participante, podendo o restante do quadro de merendeiros (as) estarem inseridos na equipe elaboradora.

3.13. O cumprimento do item 4 em sua íntegra, implica ao (a) Participante a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste Regulamento.

3.14. Os Participantes do Concurso assumem desde já serem os legítimos e exclusivos titulares (autores) das receitas por eles inscritas, sendo que estas não poderão ser cópias integrais (100%) de receitas encontradas em publicações de gastronomia e culinária, sites da internet, cardápios de restaurantes e estabelecimentos gastronômicos e outros meios/ ambientes públicos.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do CONCURSO "MELHORES RECEITAS REGIONAIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLA" – 2ª EDIÇÃO, acontecerá nas CDE's–SEDEC/AM, conforme item 2.1.

4.2. A inscrição pelo (a) participante deverá ser realizada diretamente na CDE–SEDEC/AM a qual pertence, em formulário próprio (Anexo II), entregue no momento da inscrição, que deverá conter as seguintes informações:

4.2.1. Dados iniciais: Nome, CPF, Matrícula funcional, Nome e Código INEP da escola onde atua e a Coordenadoria a que pertence.

4.2.2. Dados pessoais adicionais: os motivos pelos quais decidiu participar do Concurso e o porquê da escolha da receita inscrita.

4.2.3. Dados da receita a ser inscrita no Concurso: nome da receita, ingredientes per capita, medidas caseiras com base nas medidas oficiais (Anexo I), descrição do modo de preparo, tempo de preparo, rendimento em número de porções (Anexo II) e inclusão de registros fotográficos.

4.2.4. Descrição resumida, porém explicativa, no formulário de inscrição, de uma atividade de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvida na escola relacionada à receita inscrita.

4.2.5. Dados do escore em porcentagem (%) do teste de aceitabilidade da receita inscrita.

4.3. Somente a confirmação comprobatória (registros fotográficos) de elaboração da receita junto às demais ações solicitadas documentais, caracteriza a inscrição no Concurso.

#### **5. DA ESCOLHA DAS RECEITAS**

5.1. A escolha das Melhores Receitas da Alimentação Escolar ocorrerá em duas etapas:

5.1.1. Etapa Eliminatória, onde acontecerá na CDE/SEDEC a qual o participante pertence.

5.1.2. Etapa Final, onde acontecerá na Feira de Exposição Agropecuária - EXPOAGRO no município de Manaus.

5.2. Todas as receitas deverão ser criadas utilizando os gêneros alimentícios que fazem parte do Cardápio da Alimentação Escolar e da agricultura local, adquiridas pela Agricultura Familiar (PNAE) e Programa de Regionalização da Merenda Escolar (PREME).



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5.3. As receitas, as respectivas ações de EAN e o resultado dos testes de aceitabilidade serão descritos e apresentados em formulário próprio por ordem alfabética, com a identificação do (a) Participante, escola CDE a que pertence.

5.4. Nas **Etapas Eliminatória e Final** serão classificadas apenas as receitas que alcançarem a pontuação mínima “6” (seis), conforme os seguintes critérios e escores:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I - Viabilidade no PNAE: possibilidade de replicação da receita no contexto da Alimentação Escolar.	1,5
II - Valorização dos hábitos locais: utilização de alimentos regionais adquiridos pela Agricultura Familiar e PREME.	1,5
III - Criatividade (inovação e originalidade).	2,0
IV - Inclusão de alimentos saudáveis: prioritariamente alimentos in natura ou minimamente processados, conforme legislação do PNAE.	1,5
V - A ação de EAN vinculada à receita que foi aplicada aos alunos.	1,75
VI – Teste de aceitabilidade com resultado positivo da receita concorrente aplicado aos alunos da escola.	1,75

5.4.1. Em caso de empate dos (as) Participantes **em qualquer uma das etapas**, os seguintes critérios serão utilizados, nesta ordem:

5.4.1.1 Maior pontuação quanto à inclusão de alimentos saudáveis (in natura ou minimamente processados).

5.4.1.2. Maior pontuação quanto à viabilidade no PNAE.

5.4.1.3. Maior pontuação quanto à valorização dos hábitos locais.

5.4.1.4. Maior pontuação quanto à criatividade.

5.4.2. Caso permaneça o empate, caberá ao estudante decidir pela melhor receita.

5.5. A preparação de cada receita deverá ser feita antecipadamente, em tempo hábil, respeitando a leis da Alimentação e Segurança Alimentar, levada devidamente conservada para o local de degustação e da escolha das melhores receitas, que acontecerá nos prazos e horários definidos no item 6.1, onde serão apresentadas as preparações, escolhidas por sorteio prévio e divulgado no local do evento.

5.5.1. A porção para a degustação deverá possuir, no mínimo, 50 gramas e no máximo 100 gramas.

5.6. Cada Candidato terá 20 (vinte) minutos para servir a receita apresentar seu preparo, o relato da atividade de Educação Alimentar e Nutricional e os escores do teste de aceitabilidade realizado com os alunos da escola do participante.

5.6.1. Para os serviços inerentes a apresentação da receita, haverá um auxiliar para cada Participante.

5.7. Os ingredientes de cada receita deverão pertencer ao Cardápio da Merenda Escolar sendo fornecidos pela ESCOLA, podendo, caso necessário, ser adicionados condimentos e ervas no preparo.

5.8. O tempo previsto para apresentação dos (as) Participantes na fase Eliminatória será conforme o número de receitas inscritas na CDE.

5.9. Na etapa eliminatória, as notas serão apuradas logo após cada degustação e no final de cada dia da apresentação nas respectivas CDE's, onde serão escolhidas duas receitas por CDE, totalizando 14 (quatorze) receitas para a etapa Final e será divulgada conforme o disposto no item 6.1.

5.9.1. As receitas classificadas para a Etapa Final se apresentarão conforme cronograma no item 6.1.2 e de acordo com a classificação concorrerem entre si no último dia do evento, onde haverá nova apresentação das receitas finalistas e a cerimônia de premiação.

5.10. Das análises e decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

5.11. Nas duas etapas, os participantes deverão apresentar um vídeo de até 5 minutos ou um breve relato (até 10 minutos) da atividade de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvida na escola e a relação com a receita inscrita.

5.12. A apresentação da atividade de Educação Alimentar e Nutricional e o resultado do Teste de aceitabilidade ocorrerá durante a degustação da preparação, nas duas Etapas.

5.13. As preparações serão degustadas por uma Comissão Julgadora, formadas por 5 (cinco) membros, que indicarão, em voto secreto, as duas melhores receitas de cada CDE que participarão da **Etapa Final**.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 5.15. Durante a Etapa **Final**, as despesas relativas ao deslocamento dos finalistas serão custeadas pela CDE's dos participantes.
- 5.16. A ORGANIZADORA não se compromete em arcar com as despesas relativas ao deslocamento dos gestores, participantes ou eventuais acompanhantes dos finalistas.
- 5.17. Para a eleição da melhor receita, serão considerados os critérios relacionados no item 4.4 e a relação entre a atividade de Educação Alimentar e Nutricional, resultado do teste de aceitabilidade e o objetivo do Concurso, descrito no item 3.1 deste Regulamento.
- 5.18. A Comissão Julgadora da Etapa **Eliminatória** de cada CDE será formada:
- 5.18.1. Responsável pela Pasta da CDE/SEDUC ou seu representante.
- 5.18.2. 1 (um) Técnico lotado na Secretaria Executiva Adjunta Da Capital (SEDUC).
- 5.18.3 1 (um) estudante da rede pública estadual de educação básica, maior de 12 anos, escolhido entre as Escolas Publicas Estaduais que não estejam participando do Concurso, residente o mais próximo do local (item 2.1) onde se dará a Etapa **Eliminatória**;
- 5.18.4. 1 (um) chef de cozinha reconhecido local, disponível para participar da Etapa **Eliminatória** no período definido;
- 5.18.5. 1 (um) nutricionista, Inserido no quadro Técnico pelo PNAE.
- 5.19. A Comissão Julgadora da Etapa **Final** será formada:
- 5.19.1. Responsável pela Pasta da Secretaria De Estado De Educação E Qualidade Do Ensino (SEDUC) ou seu representante.
- 5.19.2. Servidor lotado no Gabinete da SEDUC.
- 5.19.3. 1 (um) estudante da rede pública estadual de educação básica, maior de 12 anos, escolhido entre as Escolas Publicas Estaduais que não estejam participando do Concurso, residente o mais próximo do local (item 5.1.2) onde se dará a Etapa **Final**;
- 5.19.4. 1 (um) chef de cozinha reconhecido local, disponível para participar da Etapa **Final** no período definido;
- 5.19.5. 1 (um) nutricionista Inserido no quadro Técnico pelo PNAE vinculado a SEDUC/AM.
- 5.20. Em caso de empate em qualquer etapa, os critérios utilizados serão os definidos no item 5.4 em sua íntegra.
- 5.21. A preparação, a degustação e a escolha das melhores receitas acontecerão durante o dia definido no item 6.1, respectivamente, escolhidas por sorteio prévio e divulgadas no local do evento.
- 5.22. A porção para a degustação deverá possuir, no mínimo, 50 gramas e no máximo 100 gramas.
- 5.23. Cada Finalista terá 20 (vinte) minutos para apresentar o relato da atividade de Educação Alimentar e Nutricional e servir a receita.
- 5.24. A receita deverá ser levada pronta para o local de apresentação e os ingredientes de cada receita serão fornecidos pela ESCOLA.
- 5.25. Os votos serão apurados conforme apresentação de cada receita e o resultado divulgado ao final de cada dia.
- 5.26. Das análises e decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

## 6. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

6.1. O cronograma do Concurso obedecerá ao disposto no quadro abaixo.

ETAPAS	PERIODO
Lançamento do Concurso	20/09/2019
Inscrições	20 à 25/09/2019
Etapa Eliminatória (em horário definido pela CDE)	26 à 30/09/2019
Divulgação dos resultados da Etapa Eliminatória premiação conforme itens 7.1.1 e 7.1.2.	01/09/2019
Etapa Final descritas no item 6.1.2.	03 à 06/10/2019
Divulgação dos resultados da Etapa Final e premiação conforme item 7.1.3.	06/10/2019

6.1.2 Cronograma de apresentação da Etapa Final dos classificados da Etapa Eliminatória que concorrerão à premiação Final.

### QUADRO 1

RECEITAS CLASSIFICADAS NA ETAPA ELIMINATÓRIA	DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO	NUMERO DE RECEITAS FINALISTAS
4 RECEITAS	03/10/2019 – 19:h as 21:h	2
4 RECEITAS	04/10/2019 – 19:h as 21:h	2
6 RECEITAS	05/10/2019 – 19:h as 21:h	3

### QUADRO 2



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEITAS FINALISTAS CLASSIFICADAS	DATA DA APRESENTAÇÃO	NUMERO DE RECEITAS VENCEDORAS
7 RECEITAS	06/10/2019	3 (1º, 2º E 3º LUGARES)

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os Prêmios serão patrocinados pelos parceiros locais e distribuídos da seguinte forma:

7.1.1. Para todos os Participantes da fase eliminatória serão distribuídos certificados de participação.

7.1.2. Para os 14 (quatorze) Participantes selecionados para Etapa Final, além do certificado, cada um receberá na escola um kit para manipuladores de alimentos, que também será utilizado na Etapa **Final** do Concurso.

7.1.3. Para os 7 (sete) primeiros colocados, será entregue um prêmio para cada participante, conforme o critério da ORGANIZADORA.

## 8. DA DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

8.1. Os prêmios prometidos neste evento serão entregues sem nenhum ônus aos respectivos contemplados, durante a premiação, no local do evento.

8.2. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

8.3. O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo à substituição por qualquer outra pessoa.

8.4. A ORGANIZADORA não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo Participante do Concurso, que possam acarretar em sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o Participante. Nessas hipóteses, o vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os Participantes serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização do Concurso, eximindo a ORGANIZADORA ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.

9.2. Todo e qualquer material entregue pelos Participantes a ORGANIZADORA deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento.

9.3. No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente Regulamento, por meio do envio de sua inscrição, o Participante autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretroatável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (receita/prato), bem como, autoriza a ORGANIZADORA ou a qualquer outro parceiro o uso da receita inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo a ORGANIZADORA (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.

9.4. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.

9.5. A ORGANIZADORA detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso.

9.6. O Participante que descumprir qualquer ponto deste Regulamento ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão da ORGANIZADORA, imediatamente cancelada, excluindo sua participação no Concurso sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

9.7. Não poderão participar deste Concurso os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2.º grau dos colaboradores funcionários da ORGANIZADORA e dos membros das comissões julgadoras.

9.8. Os Anexo II e III citados neste edital, estarão disponíveis nas Coordenadorias Regionais de Educação dos municípios dispostos no item 2.1.



# AMAZONAS

**GOVERNO DO ESTADO**

9.8. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste regulamento será decidida, pela própria ORGANIZADORA, não sendo passível de objeto de recurso.

**VICENTE DE PAULO QUEIRZ NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Educação e Qualidade do Ensino



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

<b>Unidades de Peso e medidas Oficiais</b>
Miligramas (mg)
Gramas (g)
Quilo (kg)
Mililitro (ml)
Litro (L)